



L E I Nº 230

Súmula - Altera dispositivo da Lei nº 211, de 28 de setembro de 1971, e dá outras providências.

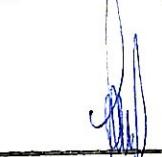
A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei nº 211, de 28 de setembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a vincular sua participação na arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM, para garantia do empréstimo objeto da lei ora alterada."

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 22 de junho de 1972.


EUCLIDES MARCOLLA

Prefeito

PUBLICADO	
EDIÇÃO DE 10/7/1972	
Jornal: O TIBAGI	